

PL 25/2011



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de janeiro de 2011

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 05/11

PL 25/11

EXECUTIVO

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que modifica parcialmente os melhoramentos viários aprovados pelo artigo 28 da Lei nº 13.260, de 28 de dezembro de 2001.

Dentre os vários objetivos estabelecidos em seu artigo 4º, a referida Lei nº 13.260, de 2001, que aprovou a Operação Urbana Consorciada Água Espraiada, busca, segundo as diretrizes urbanísticas por ela definidas, não apenas promover a ocupação ordenada da região, visando a valorização dos espaços de vivência e uso público, como também implantar os melhoramentos viários constantes de seu Programa de Intervenções, notadamente a conclusão da Avenida Água Espraiada, atualmente denominada Avenida Jornalista Roberto Marinho, preservando a qualidade de vida de seu entorno, mediante a ampliação e tratamento paisagístico de áreas verdes e de lazer, com a finalidade de minimizar o impacto decorrente da intensidade de tráfego.

Cabe assinalar, a propósito, que o trecho referente ao prolongamento da Avenida Água Espraiada, atualmente denominada Avenida Jornalista Roberto Marinho, atravessa uma região fortemente adensada, de baixa qualidade ambiental e carente de áreas verdes, condição agravada pela degradação ambiental causada por um córrego poluído, em cujas margens há assentamentos irregulares (favelas) em situação de extrema precariedade, com risco de contaminação, erosão, desabamento e alagamento.

Assim, diante do diagnóstico urbanístico dessa área, bem como dos objetivos e diretrizes estabelecidos pela mencionada Operação Urbana, foi estudado – como alternativa à proposta original, consistente em vias expressas ladeadas por vias locais, nos termos previstos no artigo 28 da sobredita lei – um novo

CMSP - SEP.22 - 01/02/2011 - 11:23 - 000557 - 1/1



sistema viário que permite melhor solução, sobretudo do ponto de vista ambiental, sem prejuízo da conexão viária pretendida.

Para tanto, a via expressa deverá ser executada no plano subterrâneo e reservará maior área para a implantação de parque linear, oferecendo vias locais de circulação no entorno do parque, a chamada “via parque”, que propiciará benefícios, em especial nos seguintes aspectos:

a) ampliação de áreas verdes e de lazer numa região absolutamente carente desses elementos, haja vista que o parque compreenderá áreas de esporte, lazer e convívio, ciclovias e calçadas largas, num percurso aproximado de 3.700 (três mil e setecentos) metros ao longo dos bairros adjacentes;

b) drenagem: estão previstos 3 lagos ao longo do parque, que funcionarão como retentores de águas pluviais, auxiliando o “piscinão” existente, além de extensa área permeável em lugar de pistas expressas impermeáveis;

c) recuperação e preservação ambiental: a “via parque” seguirá o leito do antigo córrego, respeitando seu percurso natural, permeado por lagoas com funções paisagísticas e de retenção de águas; a nascente do córrego será também preservada, estando previsto, junto a ela, um pequeno bosque com espécies arbóreas diversificadas;

d) eliminação do impacto do tráfego de passagem: com o enterramento da via expressa, a partir das imediações da Avenida Pedro Bueno, haverá apenas as vias de acesso local aos bairros; duas vias de caráter local ladearão o parque, abrangendo espaço de circulação de veículos, estacionamento e transporte público, observando-se, ainda, que a Companhia do Metropolitano de São Paulo – METRÔ desenvolve estudos para a implantação de linha no modal Veículo Leve sobre Trilhos – VLT nesse trecho.

A fim de contemplar todos os aspectos acima descritos, a faixa da “via parque” será ampliada em relação ao traçado aprovado inicialmente, razão pela qual se propõe a modificação parcial dos alinhamentos estabelecidos no referido artigo 28.

No que concerne à via expressa subterrânea que fará a ligação desde a Avenida Dr. Lino de Moraes Leme até a Rodovia dos Imigrantes, foram estudadas duas alternativas: a) a primeira delas considerou um túnel de 3.650 (três mil, seiscentos e cinquenta) metros de extensão, projetado paralelamente ao Córrego Água Espreada, na margem esquerda, com emboque e desemboque muito próximos aos locais previstos no artigo 28 da lei em questão; b) a segunda consiste em um túnel de



2.350 (dois mil, trezentos e cinquenta) metros de extensão, projetado na margem direita do córrego, com emboque e desemboque próximos à Rodovia dos Imigrantes, em local mais distante daquele originalmente previsto, alternativa pela qual se optou por ser mais favorável do ponto de vista geológico-geotécnico e também de menor custo.

No tocante ao prolongamento da Avenida Dr. Chucri Zaidan, também com as modificações de traçado ora propostas, sua extensão total será de 3.420 (três mil, quatrocentos e vinte) metros, incluindo abertura de via, adequações de trechos existentes e a implantação de um trecho de vias sobrepostas no subsolo, com aproximadamente um quilômetro – solução adotada em razão de limitações físicas, decorrentes da ocupação do entorno por edifícios verticais e de grande porte.

A concepção funcional dos projetos baseou-se nas atuais demandas do sistema viário da Cidade e em seu possível crescimento, norteando-se pelos seguintes objetivos: a) reduzir os conflitos de tráfego entre as Avenidas Eng. Luiz Carlos Berrini e João Dias; b) evitar desapropriações de edificações de grande porte, utilizando, sempre que possível, a faixa de domínio de vias já existentes.

Localizado em dois dos seis setores previstos na Lei nº 13.260, de 2001, – Chucri Zaidan e Marginal Pinheiros, – o prolongamento da Avenida Dr. Chucri Zaidan terá início na altura da Rua Evandro Carlos de Andrade, nas proximidades do Shopping Morumbi, desenvolvendo-se na direção sudoeste por terrenos existentes no final das Ruas Joerg Bruder, Domingos Antonio Ciccone, Profª Maria Edivani do Amaral Dick e Henri Dunant, até a altura da Rua Engenheiro Mesquita Sampaio. Nesse ponto, tomará a direção oeste até a altura da Rua José Guerra, seguindo, então, a diretriz dessa rua, a qual deverá ser alargada em ambos os lados, entre as Ruas da Paz e Fernandes Moreira, a partir das quais, devido à existência de edifícios em ambos os lados das Ruas José Guerra e Prof. Manoelito de Ornelas, será feita a transição para pistas rebaixadas sobrepostas, requerendo desapropriações pontuais de áreas livres e edificações de pequeno porte, para adequação das calçadas no segmento compreendido entre a Rua Alexandre Dumas e a Praça Embaixador Ciro de Freitas Vale.

Os trechos de confluência das pistas em superfície para as pistas sobrepostas, no subsolo, estão previstos entre as Ruas Antonio das Chagas e Fernandes Moreira, e entre a Praça Embaixador Ciro de Freitas Vale e a Rua Luis Correa de Melo, a partir da qual o traçado voltará a se desenvolver em superfície, acompanhando a diretriz da Rua Luís Seráfico Júnior, com plataforma a ser ampliada por meio de alargamento unicamente no lado esquerdo da via atual, até as proximidades da Avenida Professor Alceu Maynard Araújo, onde passará a seguir na

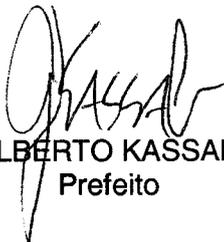


direção sul, acompanhando a Rua Laguna, que também deverá ser alargada apenas em seu lado esquerdo. O prolongamento da Avenida Dr. Chucri Zaidan terminará no entroncamento com a Avenida João Dias, em que são previstas ampliações, exclusivamente no sentido oeste da via, entre as Ruas Dr. Rubens Gomes Bueno e Joaquim dos Reis.

Por fim, faz-se necessária, ainda, a previsão de futura execução de ponte entre as Pontes do Morumbi e João Dias, em razão de estudos exigidos pela Licença Ambiental Prévia nº 17/SVMA-G/2003, item 2-a, bem como sua ligação viária até o prolongamento da Avenida Dr. Chucri Zaidan.

Ante o exposto, restando devidamente explicitadas as alterações e adequações ora propostas, bem como evidenciado o relevante interesse público de que se reveste o presente projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei e 2 (duas) vias das plantas nº 26.933/01 a 26.933/09, Classificação T-1.202, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ POLICE NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo